EBA - Autoridade Bancária Europeia - Novidades em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

SPS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
DO SEU LADO desde 1989

QUICKCLICK

A Autoridade Bancária Europeia (EBA) publicou este mês **três documentos** relacionados com a temática de prevenção de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo (BC/FT):

1) **Opinião bianual relativa aos riscos de BC/FT no sector financeiro da UE** (EBA/Op/2021/04);
2) **Orientações revistas quanto a fatores de risco de BC/FT**- *Guidelines on customer due diligence and the factors credit and financial institutions should consider when assessing the money laundering and terrorist financing risk associated with individual business relationships and occasional transactions - "The ML/TF Risk Factors Guidelines"* – (EBA/GL/2021/02); e
3) **Consulta pública, a decorrer até 20 de Abril, sobre alterações às Orientações sobre supervisão baseada no risco em matéria de BC/FT** (EBA/CP/2021/11).

Globalmente, quanto a estes três elementos, a EBA vem destacar as alterações introduzidas com respeito às chamadas **práticas de *de-risking***, que poderemos traduzir por práticas de supressão de risco e que abrangem os casos em que as entidades obrigadas decidam recusar o estabelecimento de uma relação comercial ou decidam fazer cessar uma relação comercial com determinadas categorias de clientes que considerarem representar um risco elevado de BC/FT.

As alterações ora propostas, que se seguem a discussões anteriores neste âmbito, refletem a necessidade de garantir que tais práticas são devidamente ponderadas pelas entidades obrigadas, considerando a necessidade de garantir o acesso a serviços financeiros e de evitar a exclusão financeira.

Subjacente a estas alterações, estará uma preocupação de que o recurso a estas práticas possa ser motivado pela insuficiência dos mecanismos implementados pelas entidades obrigadas e pela falta de robustez dos seus sistemas de avaliação de riscos de BC/FT.

Neste contexto, a EBA procura reforçar que a legislação aplicável não impõe às entidades obrigadas que **interrompam a prestação de serviços a categorias de clientes a que associam um risco de BC/FT mais elevado**, mas que, de facto, estas deverão articular a necessidade de inclusão financeira aquando da mitigação e gestão do risco BC/FT.

Por fim, e em particular quanto às Orientações quanto a fatores de risco de BC/FT acima referidas (2), notar que são dirigidas tanto às instituições financeiras como às autoridades de supervisão e serão, agora, traduzidas para as várias línguas oficiais.

Com a sua revisão, entre outros pontos, são reforçados os requisitos sobre avaliações de risco, são aditadas novas orientações sobre a identificação de beneficiários efetivos, sobre a utilização de soluções inovadoras para identificar e verificar a identidade dos clientes e quanto a países terceiros de alto risco.

Além disso, prevêem-se orientações sectoriais para, nomeadamente, plataformas de *crowdfunding*, *corporate finance*, fornecedores de serviços de informação sobre contas e fornecedores de serviços de iniciação de pagamentos e agências de câmbio.

As orientações revistas vêm, ainda, detalhar adicionalmente fatores de risco do financiamento do terrorismo.

Em conjunto, estas alterações visam promover a implementação de uma abordagem mais eficaz e baseada no risco por parte das entidades obrigadas, sendo expectável o acompanhamento do tema por parte do Banco de Portugal a breve trecho.

A presente Nota destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e tem carácter meramente informativo, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota Informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor.
Para mais questões consulte por favor a nossa Política de Privacidade disponível em www.spsadvogados.com, onde poderá consultar, nomeadamente, a forma de exercício de direitos

pedro.cabral@spsadvogados.com
sofia.santos@spsadvogados.com